



JUIZ DE FORA CÂMARA MUNICIPAL
PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3285

Em 14/12/21

MENSAGEM Nº 4491

Edilson Lito
EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.666, de 13 de dezembro de 1999, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei é fruto de estudos realizados no âmbito da Secretaria Especial de Direitos Humanos e da Secretaria de Recursos Humanos objetivando a um só tempo valorização da nobre função pública de Conselheiro Tutelar, tão importante na atuação para proteção da criança e do adolescente, bem como pequenos ajustes de natureza técnica no que se refere à forma de cumprimento da jornada de trabalho.

Ressalto que a presente proposição respeita rigorosamente a legislação de regência, com a correta adequação na capacidade financeira do Município, em estrita observância aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não gerando qualquer reflexo no presente ano de 2021 em obediência às vedações contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Pelas razões acima apresentadas, solicito a essa Egrégia Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei, face à evidente relevância do tema afeto aos Conselheiros Tutelares.

Prefeitura de Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2021.


MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss